Processo n.: @PCR 16/00080771
Assunto: Prestação de Contas de Recursos repassados através da NE n. 000092, no valor de R$ 135.298,00, ao projeto SC Trio - Temporada 2011- Proponente: Flávia Azevedo
Responsável: Flávia Azevedo
Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL
Unidade Técnica: DGE
Acórdão n.: 364/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares com ressalva, na forma do art. 18, II, c/c o art. 20 Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas de recursos repassados pelo FUNCULTURAL à Sra. Flávia Azevedo, referente à Nota de Empenho 2011NE000092, no valor de R$ 135.298,00, paga em 16/12/2011, e à Nota de Liquidação n. 2011NL000904, para a realização do projeto "SC Trio - Temporada 2011".

2. Recomendar à Sra. Flávia Azevedo que, em futuros repasses de recursos públicos, observe a legislação pertinente, especialmente no que se refere à correta demonstração de sua boa e regular aplicação.

3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto da Relatora que o fundamentam, à Sra. Flávia Azevedo, e à Fundação Catarinense de Cultura.

Ata n.: 31/2021
Data da sessão n.: 25/08/2021 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da Lei Complementar – estadual - n. 202/2000)
Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC